## Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS

PORTARIA Nº 131 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 1215/07 atendendo ao requerimento de RITA DOS SANTOS CONRADO, funcionária deste município desde 04/02/1998, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo:

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período de 1998 a 2003, que a mesma faz jus nos termos da Lei Orgânica do Município, conforme dispõe o Artigo 158 do Estatuto (Lei Municipal nº 2896/93).

A partir de 01 de Outubro de 2007. Certifique-se, Registre-se e Publique-se. Ponta Porā/MS, 25 de Setembro de 2007.

> Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Cílnio José Arce Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 1214/07 atendendo ao requerimento de SANTA BELEM MARIA VARGAS DOS SANTOS, funcionária deste município desde 15/04/1998, exercendo o cargo de Oficial de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período de 1998 a 2003, que a mesma faz jus nos termos da Lei Orgânica do Município, conforme dispõe o Artigo 158 do Estatuto (Lei Municipal nº 2896/93).

A partir de 01 de Outubro de 2007. Certifique-se, Registre-se e Publique-se. Ponta Porã/MS, 25 de Setembro de 2007.

> Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Cílnio José Arce Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 133 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 1485/07 atendendo ao requerimento de SIRLENE LOPES NEVES, funcionária deste município desde 22/04/1992, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período de 1997 a 2002, que a mesma faz jus nos termos da Lei Orgânica do Município, conforme dispõe o Artigo 158 do Estatuto (Lei Municipal nº 2896/93).

A partir de 01 de Outubro de 2007. Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 25 de Setembro de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Cílnio José Arce Secretário Municipal de Administração

## 25.09.2007

## Leis

Lei nº 3545/2007.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS A RECIFRAN – ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à RECIFRAN – ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM SÃO FRANCISCO, CNPJ 08.803.696/0001-04, o Lote C, situado ao lado par da Travessa Carlos S. Bertola esquina com a Avenida João Manoel Cardinal, no Jardim Universitário, nesta mesma cidade, medindo 38,00 x 31,3658 x 38,00 x 31,41m, perfazendo uma área de 1.192,74m2, e tem as seguintes confrontações:

Norte – com a Travessa Carlos S. Bertola, medindo 38,00m;

Sul - com o córrego Geovay, medindo 38,00m;

Leste - com o lote B, medindo 31,3658m;

Oeste - com a Avenida João Manoel Cardinal, medindo 31,41m.

Art. 2º O imóvel será destinado pela donatária para instalação de sua sede bem como a instalação dos maquinários necessários para a realização da reciclagem, atendendo a finalidade prevista nos artigos 1º e 2º do seu Estatuto.

Art.  $3^{\circ}$  - Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada observando as seguintes condições:

I-Para a conclusão das obras a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da data escritura de doação.

 II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, exclusivamente para execução das atividades constantes no artigo 2º desta
I ei

III - Deverá ainda constar na escritura pública, que os imóveis objeto desta doação não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

IV - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Ponta Porã, sob pena de reversão da doação.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização a donatária, seja a que título for.

Art.  $4^{\circ}$  - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art.  $5^{\circ}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 24 de Setembro de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

LEI Nº 3546/2007.

"Dispõe sobre a alienação de imóvel pertencente à municipalidade".

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei: